Jornal O DIA SP

⊧Escola Mais Educação S.A. : ("Companhia") CNPJ n° 26.086.054/0001-05 - NIRE 35300520874

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 17 de Agosto de 2023

Bahema Educação S.A., CNPJ 45.987.245/0001-92, na qualidade de acionista da Companhia e, nos termos do Art. 14, §1º do Estatuto Social, convoca os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, em 17.08.2023, às 16h30, de forma semipresencial, observado o seguinte: (i) o acionista poderá comparecer e votar, pessoalmente, mediante comparecimento na R. Prof. Vahía de Abreu, 340, Vila Olímpia, São Paulo SP. CEP: 04549-002; ou (ii) o acionista poderá comparecer e votar, digitalmente, por autuação remota mediante acesso à sala de videoconferência que será disponibilizada na forma dos avisos constantes deste edital. A assembleia é convocada para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia.

1. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo em vista que, nos termos do art. 8º do Estatuto Social, o mandato dos atuais conselheiros está vencido desde 01.07.2023; 2. Fixação da remuneração da administração da Companhia; 3. Aumento de capital social da Companhia, nos termos Estatuto Social, mediante a emissão de 6.229.123 novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 8,70 por ação, de modo que o capital social passe a ser de R\$ 70.093.420,10, dividido em 2.858.941 ações ordinárias nominativas. O preço de emissão das ações foi fixado de acordo com o art. 170, §1°, II, da Lei nº 6.404/76 e nos termos do Acordo de Acionistas, ou seja, 50% do patrimônio líquido da Companhia conforme balanço auditado de 31.12.2022. Referido aumento de capital será totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, mediante (i) capitalização de créditos detidos por estes em face da Companhia, a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, devidamente reconhecidos e registrados na escrituração contábil da Companhia; e (ii) mediante capitalização de créditos detidos pela acionista Bahema Educação em face da Companhia, em razão da subscrição e integralização do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Privada, da Escola Mais Educação S.A. ("<u>Debêntures</u>") e em conformidade com o disposto na deliberação do item 4.2 da Assembleia Geral Extraordinária de 14.06.2022. 4. Alteração do endereço da atual sede da Companhia, que atualmente consta como Av. Brig. Faría Lima, 1.656, 9º andar, cj. 9A, São Paulo-SP, CEP 01451-001, para R. Prof. Vahia de Abreu, 340, Vila Olímpia, Sala 6, São Paulo-SP, CEP: 04549-002, com a respectiva alteração do caput do art. 1º do Estatuto Social para contemplar o novo endereço da sede da Companhia, caso aprovado. 5. Autorização para que a Diretoria da Companhia assine os contratos e firme os documentos necessários à conclusão das operações que forem aprovadas, ficando os acionistas, por sua vez, obrigados a também adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para tanto. Aviso: nos termos da IN 81 do DREI, ficam os acionistas informados do que segue: (i) os acionistas poderão participar e votar presencialmente na assembleia, que se realizará no seguinte endereço: R. Prof. Vahia de Abreu, 340, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04549-002, ou os acionistas poderão participar e votar digitalmente, por autuação remota, mediante acesso à sala de videoconferência, que será disponibilizado conforme abaixo, observada a forma prevista no estatuto social da Companhia e nas normativas vigentes que regulamentam a assembleia; (ii) os acionistas da Companhia que quiserem comparecer e participar da assembleia de forma digital deverão enviar seu documento de identificação com foto, bem como eventual procuração até o dia 14.08.2023, por meio eletrônico, para o seguinte e-mai: juridico@bahema.com.br; (iii) ao receber a habilitação para participação da assembleia, a administração da Companhia enviará o link para acesso ao sistema de videoconferência, no caso da habilitação para participação digital; (iv) a assembleia será gravada; (v) o acionista poderá participar da assembleia desde participação digital; (iv) a assembleia será gravada; (v) o acionista podera participar da assembleia desde que apresente os documentos até 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente, devendo o envio da documentação de identificação observar o procedimento previsto neste edital; (v) o acionista que participar da assembleia na modalidado presencial deverá apresentar, no momento de início da realização do conclave, seu documento de identificação, bem como eventual procuração; (vi) em atenção ao §2º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, ficam os acionistas noticiados de que a assembleia não se realizará no edifício onde a Companhia possui sua atual sede, tendo em vista a necessária alteração do endereço da sede da Companhia para o novo endereço: R. Prof. Vahia de Abreu, 340, Vila Olímpia, Sala 6, São Paulo-SP, CEP: 04549-002; (vii) os documentos e informações relacionados à matéria constante da ordem do dia sejão disposição dos documentos e informações relacionados à matéria constante da ordem do dia estão à disposição dos acionistas e podem ser solicitados, por meio eletrônico, na forma do item aviso "ii" deste edital. São Paulo-SP,

CNP_JMAE n° 72.860.067/001-07 NIRE 3530057567-9
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES NAO CONVERSIVEIS EM AÇÕES. DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEUISORIA, EMI SERIE UNICA, PARA DISTRIBUÇÃO PUBLICA COM ESPEÇOS RESTRITOS DA VIADUTO SOLUÇÕES LOGISTICAS SA. A. SER REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1202. Ficam convocados de mações, de Espécie Com Garantia Real, com Garantia Real com Garantia Adicional Fideijusoria, em Séria Unica, para Distribução Pública com Espécie Com Garantia Real com Garantia Adicional Fideijusoria, em Séria Unica, para Distribução Pública com Espécie Com Garantia Real com Garantia Adicional Fideijusoria, em Séria Unica, para Distribução Pública com Espécie Com Garantia Real com Garantia Adicional Fideijusoria, em Séria Unica, para Distribução Pública com Espécie Com Garantia Real com Garantia Adicional Fideijusoria, em Séria Unica, para Distribução Pública com Esporsos Restritos, da Viaduto Soloções Logisticas S.A.", celebrado em 14 de junho de 2022 entre a Emissora e a Vorto Distribudora de Titulor de Valores Mobiliaros Lidado (Securito de Emisso) e dos artigos 71, 85 f e 2°, e 218 de de Debenturistas a realizar-se de forma exclusivamente ontire, sem a possibilidade de participação presencial, através da platatorma Microsoft Teams, Portlatorma Digital", coordenada pela Emissora, o da 23 de agooto de 2022 para examinar, discutir e deliberar sobre a seguintes ordem do dia: (1) a decretação, ou não, do Evento de Inadimpiemento Não Automático previsto na cidiasulia 6.1.2, (v) instaurado em função do descumprimento de obrigação não pecuniária constante da cidasus 2.2.1, (iii) do Instrumento Paricular de constante da Calavado de Juna de Proposição de Proposição não pecuniária

VIADUTO SOLUÇÕES LOGISTICAS S.A

XS6 Assistência S.A.

Edição Digital Certificada * quinta-feira, 10 de agosto de 2023

CNPJMF nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.575.211 Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de junho de 2023.

Data, hora e local: Reunião realizada no dia 30 do mês de junho de 2023, às 13:30hs, por votação ele ónica. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presenca de todos os membros investidos do Conselho de Administração. **3. Presença:** Manifestaram-se a Sra. Agata Janjacomo de Siqueira e os Srs. Gibran Vega Marona, André Cimerman, Flávio Eduardo Wanderley Britto e João Carlos Armesto. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gibran Vega Marona, Presidente do Conselho, e secretariados pela Sra. Patrícia Santana, secretária designada. **5. Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a Renovação do Seguro de vida dos empregados da XS6 Assistência S.A. com a Caixa Vida Previdência – Parte Relacionada; (ii) deliberar sobre a Política de Compliance e a Política de Indicação e Elegibilidade da XS6 Assistência S.A.; (iii) conhecer as atas das Reuniões da Diretoria Executiva e dos Comitês de Assessoramento no período de janeiro a março/2023. **6. Deliberações**: Examinada a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração resolveram: (i) aprovar a renovação do Seguro de Vida aos empregados da XS6 Assistência com a Caixa Vida e Previdência, Parte Relacionada, por mais 12 meses, a contar de 01 de agosto de 2023, conforme Relatório Executivo – RED nº 022/2023 e anexos, da Geñcia de Gente e Gestão. (ii) aprovar a Política de Compliance e a Política de Indicação e Elegibilidade, conforme Relatório Executivo – RED nº 027/2023 e anexos, da Gerência de Governanca, Riscos e Compliance, (iii) conhecel o reporte das atas das Reuniões da Diretoria Executiva e dos Comitês de Assessoramento, realizadas no período de janeiro a março/2023, disponibilizado pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Companhia. **Documentos:** Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação desta Reunião do Conselho de Administração. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da reunião do Conselho de Administração da Companhia, sendo a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Barueri, 30 de junho de 2023. Mesa: Gibran Vega Marona – Presidente da Mesa; Patricia Santana – Secretária designada. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 301.083/23-0 em 24/07/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Juntos Somos Mais Fidelização S.A.

Juntos Somos Mais Fidelização S.A.

CNPJ n° 29.894.630/0001-39 - NIRE 35.300.534.301

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Juntos Somos Mais Fidelização S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 17 de agosto de 2023, 3s 09:00 horas, horário de Brasília, de forma semipresencial, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar, Torre Norte, CEP 01452-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com transmissão simultânea por meio da plataforma digital Microsoft Teams, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: (i) a homologação do aumento de capital social da Companhia, em atenção às deliberações havidas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/06/2023, tendo em vista o decurso do prazo para exercício do direito de preferência pelos acionistas, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas. A Assembleia será transmitida digitalmente por meio do sistema Microsoft Teams, por meio do qual os acionistas poderão ver e ser visos, ouvir e se manifestarem simultaneamente. Para tanto, um e-mail será enviado aos acionistas que o solicitarem, contendo todas as orientações técnicas de acesso ao sistema e de participação remota. Para que os representantes legais ou procuradores dos acionistas possam participar da Assembleia de forma presencial ou digital, deverão encaminhar à Companhia, preferencialmente, até às 12:00 horas, horário de Brasília, do dia 16 de agosto de 2023, cópias dos seguintes documentos, conforme aplicáveis: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, e do procurador; (ii) em caso de pessoas jurídicas, cópia simples ou original do seu contrato/estatuto social consolidado em vigor, devidamente registrado no respectivo órgão de registro; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na e a solicitação de instruções para participação de forma remota deverão ser enviados para a Companhia por meio do seguinte e-mail: eros.canedo@juntossomosmais.com.br. São Paulo, 8 de agosto de 2023. Conselho de Administração - Osvaldo Ayres Filho.

Dock Instituição de Pagamento S.A. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de outubro de 2022

Data, Hora e Local: No dia 28 de outubro de 2022, às 13:00 horas, na sede social da **Dock Instituição de Pagamento S.A.**, situada à Avenida Tamboré, nº 267, 27º andar, conjunto 271-A, Sala 2, Edificio Canopus Corporate, Alphaville, CEP 06460-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>"). **Mesa:** Presidente: Christian Max Finardi Squassoni; e Secretário: Duilio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital da Companhia em razão da capitalização de créditos; (ii) a alteração do caput do Art. 5º do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento de capital; (iii) a alteração das responsabilidades atribuídas ao Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Soares Junior, que passarão a serem exercidas pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. Christian Max Finardi Squassoni; (iv) a alteração e consolidação do

Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o Acordo de Acionistas da Companhia e outras disposições avençadas pelos acionistas; e (v) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima. **Deliberações:** Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade, aprovar: (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 219.550.000,00 (duzentos e dezenove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), decorrente da capitalização do Instrumento Particular de Contrato de Mútuo Não Oneroso, celebrado em 05 de setembro de 2022 , entre a mutuária Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A. e a mutuante Dock Tecnologia S.A. (CNPJ/ME 03.645.772/000-79 (doravante "Mútuo"), que foi incorporado pela Companhia quando da Cisão Parcial da Dock Soluções, conforme aprovada em AGE da Companhia e da Dock Soluções ambas datadas de 28.10.2022), passando o capital social da Companhia de R\$ 93.599.282,16 (noventa e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos para R\$ 313.149.282,16 (trezentos e treze milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), mediante a emissão de 21.955 (vinte e uma mil e novecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ação, totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista **Dock Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.645.772/0001-79, com sede na Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, Edificio Canopus, Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000 ("<u>Dock</u> Tecnologia"), mediante a capitalização de crédito conforme detalhado no boletim de subscrição anexo à presente na forma do **Anexo I**, após a renúncia expressa do acionista Antônio Carlos Soares Junior em exercer seu direito de preferência. Tendo em vista que o valor total do Mútuo é de R\$ 219.557.473,46 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), e considerando o aumento acima identificado (no valor de R\$ 219.550.000,00), a diferença de R\$ 7.473,46 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) entre o valor do Mútuo e do montante capitalizado permanecerá como mútuo podendo ser usado como saldo de crédito para compor novo aumento capital social; (ii) a alteração do caput do Art. 5º do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento do capital social; deliberada no item (i) acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de RS 313.149.282,16 (trezentos e treze milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 1.289.900 (um milhão, duzentas e oitenta e nove mil e novecentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e 56.399 (cinquenta e seis mil e trezentas e noventa e nove) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, totalizando 1.346.299 (um milhão trezentas e quarenta e seis mil e duzentas e noventa e nove) ações.", e (iii) a alteração do responsável pela segurança cibernética e pela execução do plano de ação e resposta a incidentes, nos termos no artigo 7º da Resolução nº 4.658/18, do Conselho Monetário Nacional, que conforme deliberação de AGE datada de 14 de julho de 2002 ("AGE"), constava sob responsabilidade do Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Soares Junior, e, a partir de agora, é atribuída ao Sr. Christian Max Finardi Squassoni, Diretor Vice-Presidente da Companhia, devidamente eleito por meio da AGE supra. (iv) a alteração do Estatuto Social da Companhia em razão de celebração do Acordo de Acionistas da Companhia, de forma a prever: (iv.a) a alteração do parágrafo único do Artigo 5º, a fim de substituir o parágrafo único pelos parágrafos primeiro à quinto; (vi.b) do parágrafo terceiro do artigo 13; (iv.c) dos incisos (xxi) e (xxx) do parágrafo único do artigo 15; (iv.d), do artigo 16; (iv.e) do artigo 25; (iv.f) nova redação ao anterior Capítulo VIII, que passa a dispor acerca do Acordo de Acionistas da Companhia; e (vi.g) conseguente renumeração do Capítulo denominado "Lei Aplicável e Resolução de Conflitos", que passar a ser em igualdade de condições com as ações ordinárias. **Parágrafo Segundo.** Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie preferencial em ordinária, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1.000 (mil) ações ordinárias, desde que integralizadas. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pelo Comitê Executivo deverão ser homologados na primeira Assembleia Geral que se realizar após a aprovação da conversão pelo Comitê Executivo. **Parágrafo Terceiro.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionista arquivado na Companhia. Parágrafo Quarto. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuidas entre os acionistas, na forma da Lei e observado eventual acordo de acionistas arquivado na Companhia, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Ouinto.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais adicionais sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social. (...) Artigo 13 ...) **Parágrafo Terceiro.** A representação ativa e passiva da Companhia, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, bem como atos de aquisição, alienação, oneração de imóveis e outros bens de qualquer natureza, locação ou arrendamento de bens do ativo permanente, prestação de fianças e outros que impliquem contrair obrigações, transigir ou renunciar direitos , e, ainda, a celebração de contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados nos termos previstos nos incisos "¡" a "i¡" abaixo. (...) **Artigo 15** (...) **Parágrafo único.** (...) (xxi) Realização de investimento/despesas de capital (CAPEX) anuais, de forma unitária ou agregada, pela Companhia, não previsto no orçamento anual e em valor acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses; (...) (xxx) Renúncia de quaisquer direitos relevantes da Companhia e/ou das suas controladas, bem como renúncia, perdão, composição ou liquidação de direitos ou obrigações envolvendo valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo em relação a qualquer ação, arbitragem ou processo da Companhia e/ou de suas controladas perante qualquer autoridade governamental: (...) **Artigo 16.** O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76, conforme alterada. (...) **Artigo 25.** O divi dendo não será obrigatório no exercício social em que o Comitê Executivo o julgar incompatível com a situação financeira da Companiia, podendo o Comité Executivo propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. (...) **Capítulo VIII – Acordos de Acionistas. Artigo 28.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, cabendo à administração da Companhia se abster de

midade com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 30**. Quaisquer litigios, reivindicações ou contro-vérsias resultantes deste Estatuto Social, os acionistas e a companhia se obrigam a negociar e discutir de conduzida por órgão de mediação profissional. Caso o processo de mediação não resolva definitivamente os litígios, reivindicações ou controvérsias em questão, os acionistas e a companhia acordam que tais os litígios, reivindicações ou controvérsias resultantes deste Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relacionadas à existència, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas e decididas por arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM.CCBC ("Câmara de Arbitragem"). A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem") e em observância à Lei nº 9.307/1996 ("Lei de Arbitragem"). O Tribunal Arbitral não recorrerá a regras de equidade para solucionar as controvérsias a ele apresentadas. Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituido por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela(s) requerente(s) e outro indicado pelo(s) requerindo(s), nos termos do Regulamento de Arbitragem. O terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, será indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação do último árbitro. Caso as partes da arbitragem não indiquem seus respectivos árbitros no prazo estipulado pela Câmara de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja indicado pelos co-árbitros no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da nomeação do segundo árbitro, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem nomear os árbitros faltantes nos termos do Regulamento de Arbitragem. Na hipótese de haver múltiplas partes com interesses distintos entre si que não podem se compor como grupos requerentes e/ou requeridos, os 03 (três) árbitros serão indicados pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, na forma do Regulamento de Arbitragem. **Parágrafo Segundo**. Além dos impedimentos estabelecidos no Regulamento de Arbitragem e na Lei de Arbitragem, nenhum membro do Tribunal Arbitral poderá ser empregado, representante, consultor ou prestador de serviços (nem ex-empregado, ex-representante, ex-consultor ou ex-prestador de serviços) de uma parte da arbitragem ou de quaisquer de suas partes relacio nadas. Parágrafo Terceiro. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral. **Parágrafo Quarto.** O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português. **Parágrafo Quinto.** A arbitragem deverá ser mantida em sigilo e confidencial e seus elementos (incluindo-se as alegacões das partes, provas, laudos e outras manifestacões de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações mpostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora. **Parágrafo Sexto.** A sentença arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente. Parágrafo Sétimo. As partes da arbitragem poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do Tribunal Arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, que poderá manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. **Parágrafo Oitavo.** Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e as ações de execução, inclusive de qualquer decisão ou sentença arbitral, seja ela parcial ou final, poderão ser pleiteadas na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes da arbitragem ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Para outras medidas judiciais autorizadas pela Lei de Arbitragem, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com a exclusão de qualquer outro foro de natureza judicial. O requerimento de qualquer destas

medidas judiciais não será considerado uma renúncia aos direitos previstos neste Artigo ou à arbitragem como

o único método de solução de controvérsias. Parágrafo Nono – Antes da assinatura do termo de arbitragem, a Câmara de Arbitragem poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento

de Arbitragem. Após a assinatura do termo de arbitragem, o Tribunal Arbitral poderá consolidar procedimentos

arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as Partes, desde que

registrar onerações ou transferências de ações e outros valores mobiliários que forem contrárias aos respec-

tivos termos. No mesmo sentido, é vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais e da Diretoria computar os votos proferidos em desacordo ao estabelecido em tais acordos. **Capítulo IX – Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. Artigo 29.** Este Estatuto Social será interpretado e regido em confor-

a todas as partes." Em razão das deliberações tomadas no item "ii" acima e neste item "iv", a consolidação | Escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia; (xiv) Fixação da remuneração global e plan do Estatuto Social da Companhia a fim de incorporar as alterações ora aprovadas, o qual passa a vigorar conforme o **Anexo II** à presente; (**v**) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palayra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Barueri/SP, 28 de outubro de 2022. (Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.) A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "Docusign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convencionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Mesa: Christian Max Finardi Squassoni** – Presidente; **Duillo de Oliveira Beneduzzi** – Secretário. **Acionistas: Dock Tec**nologia S.A. Por Marcelo Prudêncio Jacques e Diogo Frenkel; Antônio Carlos Soares Junior. Anexo II.

Dock Instituição de Pagamento S.A. CNPJ 13.370.835/0001-85 – NIRE 35.300.391.306. Estatuto Social.

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração. Artigo 1°. A Dock Instituição de Pagamento S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2°. A Companhia tem sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 267, 27º Andar, Sala 2, conjunto 271-A, Edificio Canopus Corporate Alphaville, Alphaville, CEP 06460-000, podendo, por resolução do Comitê Executivo, abrir filiais em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais. **Artigo 3º**. A Companhia terá como objetivo social: (i) A gestão de contas de pagamentos; (ii) A disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (iii) A execução e a facilitação a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (iv) A emissão de instrumentos de pagamento; (v) A administração de cartões de crédito; (vi) A execução de remessa de fundos; (vii) A conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciando a sua aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica; (viii) Outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil. (ix) O desenvolvimento, administração e gestão de programas de cartões pré-pagos e/ou pré-carregáveis (ou recarregáveis), em moeda nacional e/ou estrangeira, bem como o estabelecimento de relações contratuais com os portadores dos cartões; (x) O desenvolvimento e administração de pagamento com meios eletrônicos; (xi) A aceitação de depósitos (ou créditos) de portadores de cartões; (xii) A participação de intercâmbio doméstico e internacio-nal de transações realizadas com cartões emitidos pela administradora; (xiii) A participação de serviço de autorizações das transações realizadas pelos portadores; (xiv) Credenciar aceitação de instrumento de pagamento; (xv) Prestar serviços de iniciação de transação de pagamento; (xvi) Participar de arranjo de pagamento nos termos da regulamentação vigente; (xvii) Ser responsável por arranjo de pagamento nos termos da regulamentação vigente, podendo fazer uso de marca associada ao referido arranjo de pagamento; (xviii) Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento, implantação, licenciamento, e comercio de sistemas e programas de computador; (xix) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria toria técnica e específica; (xx) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xxi) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (xxii) Prestação de serviços de cobranças em nome e por conta de terceiros; (xxiii) Intermediação de negócios; e (xxiv) A participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista. Artigo 4°. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II – Do Capítal e Ações. Artigo 5°. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 313.149.282,16 (trezentos e treze milhões, cento e guarenta e nove mil. duzentos e gitenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 1,289,900 (um milhão, duzentas e oitenta e nove mil e novecentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e 56.399 (cinquenta e seis mil e trezentas e noventa e nove) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, totalizando 1.346.299 (um milhão trezentas e quarenta e seis mil e duzentas e noventa novel ações. **Parágrafo Primeiro.** As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da companhia consistem em: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; e (ii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com ingulação da Origanina, sem premio, en in intento de participar dos todos em igualdade de controles contro desde que integralizadas. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pelo Comitê Executivo deverão ser homologados na primeira Assembleia Geral que se realizar após a aprovação da conversão pelo Comitê Exe-Capítulo IX, bem como renumeração e alteração de seus artigos. As alterações ora identificadas, passam a cutivo. Parágrafo Terceiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (ii) Prestar esclarecimentos aos constar com a seguinte redação: "Artigo 5° (...) Parágrafo Primeiro. As preferências e vantagens das ações ordinárias no preferenciais de emissão da Companhia consistem em: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de líquidação da Companhia, sem prêmio; e (ii) direito de participar dos lucros ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei e observado única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas eventual acordo de acionistas arquivado na Companhia, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Quinto.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais adicionais sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social. **Capítulo III – Da Administração.** Artigo 6°. A Diretoria da Companhia será composta por até 20 (vinte) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente, até 09 (nove) Diretores Vice-Presidentes e até 10 (dez) Diretores sem designação específica. Parágrafo Único. Dentre os membros da Diretoria será formado um Comitê Executivo, de caráter decisório, composto pelo Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes, ao qual competirá com exclusividade as atribuições que lhe sejam designadas neste Estatuto Social. **Artigo 7º.** O prazo de mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções consecutivas. **Parágrafo Único.** Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos. **Artigo 8º**. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões. **Artigo 9º**. A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 10**. Nos casos de vaga em que o Comitê Executivo ficar reduzido a menos de 3 (três) membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestiva-mente, eleger o número de substitutos que se façam necessários para atingir a composição mínima, que servirão até o término do mandato do substituído. Artigo 11. Á Diretoria da Companhia cabe, dentro das orientações e atribuições de poderes traçados pelo Comitê Executivo e pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão (incluindo o Comité Executivo) ou dependam de prévia aprovação de tal órgão. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou a pedido de qualquer um de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem. Serão admitidas reuniões presenciais, semipresenciais e digitais, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar da respectiva convocação, quando houver ou da ata quando a convocação for dispensada, a informação sobre (a) a forma de realização da reunião, (b) a forma como será feita a participação e (c) a forma de votação a distância. Parágrafo Segundo. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e das mesmas serão lavradas atas, no competente livro de Atas de Reuniões da Diretoria, sendo válidas quando contarem com a presença da maioria de seus membros em exercício. As deliberações serão aprovadas por maioria de votos dos Diretores presentes. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade, sem prejuízo de seu voto singular. **Parágrafo Terceiro.**Admitir-se-á, sempre que se fizer necessário, a reunião exclusiva do Comitê Executivo da Companhia, a fim de atender (i) aos interesses dos acionistas e às estratégias tracadas e (ii) aos interesses da Companhia e suas necessidades nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo Quarto**. As disposições de convocação, presença, localidade, validade e demais atos referentes à reunião da Diretoria se aplicam integralmente às reuniões do Comitê Executivo. Parágrafo Quinto. As resoluções do Comitê Executivo constarão de atas lavradas em livro próprio (lívro de atas das reuniões da Diretoria) e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Artigo 12.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 13**. Compete fundamentalmente: **Parágrafo Primeiro**. Ao Comitê Executivo, sem prejuízo às demais atribuições que lhe estejam designadas neste Estatuto Social. boa-fé tais litígios, reivindicações ou controvérsias pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio de mediação, l (i) Estabelecer alcadas operacionais para a Diretoria; (ii) Caso aplicável, deliberar sobre a implementação de planos de ações e de opções, bem como aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) Aprovar as políticas desenvolvidas para atendimento dos requisitos legais, regulatórios e as relativas a assuntos internos conforme julguem necessário: (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (v) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (vi) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; e (vii) Decidir sobre a abertura e encerramento incluir, excluir e alterar as atividades exercidas pelas filiais e alterar o endereço de filiais da Companhia. Parágrafo Segundo. À Diretoria como um todo: (i) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (ii) Coordenar o andamento das atividades normais das equipes sob sua responsabilidade: (iii) Auxiliar o Comitê Executivo nas atividades que lhes forem atribuídas, respondendo pelas respectivas áreas onde atuarem Parágrafo Terceiro. A representação ativa e passiva da Companhia, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de gualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, bem como atos de aquisição, alienação, oneração de imóveis e outros bens de qualquer natureza, locação ou arrendamento de bens do ativo permanente, prestação de fianças e outros que impliquem contrair obrigações, transigir ou renunciar direitos , e, ainda, a celebração de contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados nos termos previstos nos incisos "i" a "ii" abaixo. (i) por 02 (dois) membros do Comitê Executivo combinando assinaturas entre si, (ii) por procuradores devidamente constituídos pela Companhia, observadas as condições, regras e limites descritos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Quarto.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas, sob pena de nulidade, por 02 (dois) membros do Comitê Executivo em conjunto, devendo especificar os poderes e alçadas conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Capítulo IV – Das Assembléias Gerais. Artigo 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. **Artigo 15**. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Comitê Executivo, agindo isoladamente (com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes) e será instalada e presidida por um dos membros do Comitê Executivo ou, na ausência, por terceiro escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. Parágrafo Único. Além das demais competências atribuídas à Assembleia Geral em lei e neste Estatuto Social, competirá também à Assembleia Geral apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (1) Aumento do capital social da Companhia; (iii) Reducão do capital social da Companhia; (iii) Emissão de Valores Mobiliários pela Companhia; (iv) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; (v) Criação de nova classe de ações de emissão da Companhia ou alterações nos direitos das classes de ações existentes; (vi) Aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de afiliadas e controladas, em valor que exceda 1% (um por cento) do capital social da Companhia e/ou de suas controladas, conforme o caso; (vii) Concessão ou assunção de empréstimo ou prestação de garantia, pela Companhia ou por suas controladas, em valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses; (viii) Emissão de debêntures e/ou de bônus de subscrição de ações ou qualquer

outro instrumento conversível em ou cujo exercício implique no recebimento de acões, resgate e amortização

de ações; (ix) Criação de partes beneficiárias; (x) Transferência de ações, transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e quaisquer outras formas de reestruturação societária, dissolução,

liquidação ou a cessação do estado de liquidação, requerimento de recuperação judicial e extrajudicial ou

de remuneração da Diretoria da Companhia; (xv) Operações envolvendo, de um lado, a Companhia ou suas controladas e, de outro, os acionistas ou quaisquer outras sociedades em que os acionistas detenham participação no capital social superior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) direta ou indiretamente, incluindo seus respectivos acionistas controladores, diretos ou indiretos, quando aplicável, ou seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro) ou 2º (segundo) grau, quaisquer administradores da Companhia ou de suas controladas ou seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro) ou 2º (segundo) grau, e/ou quaisquer controladas, diretas ou indi retas, de tais pessoas, exceto sociedades que sejam investidas, direta ou indiretamente, pela Riverwood Capital Management L.P, Riverwood GP II Ltd. ou qualquer de suas subsidiárias; (xvi) Destinação dos lucros da Companhia, distribuição ou juros sobre o capital próprio; (xvii) Aprovação do plano de negócios da Companhia, que deverá abranger todos os seus negócios e de suas controladas; (xviii) Aprovação do orçamento anual referente à Companhia, que deverá abranger suas controladas; (xix) Aquisição de participação societária em, ou ativos de, outras sociedades, pela Companhia ou por suas controladas; (xx) Propostas de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio; (**xxi**) Realização de investimento/despesas de capital (CAPEX) anuais, de forma unitária ou agregada, pela Companhia, não previsto no orçamento anual e em valor acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma ou mais transações ocorridas dentro de 12 (doze) meses; (xxii) Associação com outras sociedades e/ou o estabelecimento de parcerias, cujo objetivo consista na constituição de uma joint venture; (xxiii) Atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (xxiv) Alienação, pela Companhia, de participação detida em suas controladas ou de ativos relevantes detidos pela Companhia ou suas controla das; (xxv) Proposta relacionada à eventual modificação na política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social da Companhia ou de suas controladas; (xxvi) Proposta envolvendo a (a) celebração e implementação de programas ou contratos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; ou (b) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, diretores e emprega dos de suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, em valor que não exceda 1% (um por cento) do capital social da Companhia e/ou de suas controladas, conforme o caso; (xxvii) Resgate de ações da Companhia e/ou de suas controladas; (xxviii) Venda, arrendamento, aluguel, abandono ou outra forma de disposição pela Companhia e/ou por suas controladas de carteira de clientes e plataforma de tecnologia que tenha um efeito material adverso nas atividades da Companhia e/ou de suas controladas; (xxix) Venda, cessão, transferência ou licença de quaisquer direitos de propriedade intelectual detidos pela Companhia e/ou por suas controladas que tenha um efeito material adverso nas atividades da Companhia e/ou de suas controladas; (xxx) Renúncia de quaisquer direitos relevantes da Companhia e/ou das suas controladas, bem como renúncia, perdão, composição ou liquidação de direitos ou obrigações envolvendo valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo em relação a qualquer ação, arbitragem ou processo da Companhia e/ou de suas controladas perante qualquer autoridade governamental; e (xxxi) Ajuizamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos envolvendo um valor superior a R\$ 500.000,00 (qui nhentos mil reais). **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 16.** O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76 conforme alterada. **Artigo 17.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assemblei. Geral, a qual fixará sua remuneração. **Capítulo VI – Da Ouvidoria. Artigo 18.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor nomeado pelo Comitê Executivo, com mandato de 12 meses, permitida a renomeação. **Parágrafo Primeiro.** Os critérios para nomeação do Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela sociedade, aptidão em temas relacionados a ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos e à devida certificação em ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica. **Parágrafo Segundo.** A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão do Comitê Executivo da Companhia, em decorrência da perda de vinculo funcional com a Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. Artigo 19. A Ouvidoria terá como finalidade: (i) Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e (ii) Atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e servicos, inclusive na mediação de conflitos. Artigo 20. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento forma no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; (iii) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; e (iv) Manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los. **Artigo 21.** A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informa ções necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio adminis trativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no comprimento de suas atribuições. Capítulo VII – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Aplicação. Artigo 22. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo**23. O balanço, obediente a todas as prescrições legais e sem prejuízo de demais demonstrações financeiras aplicaveis à Companhia conforme normativas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano. A critério do Comitê Executivo, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 24.** Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados: (i) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social; (ii) 25%, no mínimo, para dividendos aos acionistas e (iii) O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta do Comitê Exe cutivo, observadas as disposições legais atinentes à matéria. **Parágrafo Primeiro.** O valor dos juros pago ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9°, § 7° da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Parágrafo Segundo**. Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem. **Artigo 25.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Comitê Executivo o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo o Comitê Executivo propor à Assembleia Geral Ordinària que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar distribu cão de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Artigo 26. O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pelo Comitê Executivo, porém, não ultrapassando o exercício. **Artigo** 27. O Comitê Executivo tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediário e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e *"ad referendum"* da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **Capítulo VIII – Acordos de Acionistas** Artigo 28. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, cabendo administração da Companhia se abster de registrar onerações ou transferências de ações e outros valores mobiliários que forem contrárias aos respectivos termos. No mesmo sentido, é vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais e da Diretoria computar os votos proferidos em desacordo ao estabe lecido em tais acordos. Capítulo IX - Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. Artigo 29. Este Estatuto Social será interpretado e regido em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. Artigo 30 Quaisquer litígios, reivindicações ou controvérsias resultantes deste Estatuto Social, os acionistas e a compa nhia se obrigam a negociar e discutir de boa-fé tais litigios, reivindicações ou controvérsias pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio de mediação, conduzida por órgão de mediação profissional. Caso o processo de 30 (trinta) dias, por meio de mediação, conduzida por órgão de mediação profissional. Caso o processo de 30 (trinta) dias, por meio de mediação, conduzida por órgão de mediação profissional. mediação não resolva definitivamente os litígios, reivindicações ou controvérsias em questão, os acionistas o a companhia acordam que tais os litígios, reivindicações ou controvérsias resultantes deste Estatuto Social incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas e decididas por arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM.CCBC ("Câmara de Arbitragem")
A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem ("Regula mento de Arbitragem") e em observância à Lei nº 9.307/1996 ("Lei de Arbitragem"). O Tribunal Arbitral não recorrerá a regras de equidade para solucionar as controvérsias a ele apresentadas. **Parágrafo Primeiro.** O tribunal arbitral ("<u>Tribunal Arbitral</u>") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela(s) requerente(s) e outro indicado pelo(s) requerido(s), nos termos do Regulamento de Arbitragem. O terceiro, qui será o presidente do Tribunal Arbitral, será indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitra gem, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação do último árbitro. Caso as partes da arbitragem não indiquer seus respectivos árbitros no prazo estipulado pela Câmara de Arbitragem ou caso o presidente do Tribuna Arbitral não seja indicado pelos co-árbitros no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da nomeaçã do segundo árbitro, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem nomear os árbitros faltantes nos termos do Regulamento de Arbitragem. Na hipótese de haver múltiplas partes com interesses distintos entre si que não podem se compor como grupos requerentes e/ou requeridos, os 03 (três) árbitros serão indicados pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, na forma do Regulamento de Arbitragem. Parágrafo Segundo. Alén dos impedimentos estabelecidos no Regulamento de Arbitragem e na Lei de Arbitragem, nenhum membro do Tribunal Arbitral poderá ser empregado, representante, consultor ou prestador de serviços (nem ex-empregado, ex-representante, ex-consultor ou ex-prestador de serviços) de uma parte da arbitragem ou de quaisquer de suas partes relacionadas. **Parágrafo Terceiro**. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral. **Parágrafo Quarto**. O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português. Parágrafo Quinto. A arbitragem deverá ser mantida em sigilo e confidencial e seus elementos (incluindo-se as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida par cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora. **Parágrafo Sexto.** *I* sentenca arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as partes da arbitragem, seus sucessores e cessiona rios, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente. **Parágrafo Sétimo.** As partes da arbitragem poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do Tribuna Arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteada: diretamente ao Tribunal Arbitral, que poderá manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requer das ao Poder Judiciário. **Parágrafo Oitavo**. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e as açõe de execução, inclusive de qualquer decisão ou sentenca arbitral, seja ela parcial ou final, poderão ser pleitea das na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes da arbitragem ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para outras medidas judiciais autorizadas pela Lei de Arbitragem, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com a exclusão de qualquer outro foro de natureza judicial. O requerimento de qualquer destas medidas judiciais não será considerado uma renúncia ao direitos previstos neste Artigo ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias. **Parágraf** Nono. Antes da assinatura do termo de arbitragem, a Câmara de Arbitragem poderá consolidar procedimento arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento de Arbitragem. Após a assinatura do termo de arbitragem o Tribunal Arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as Partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica autofalência da Companhia, incluindo a eleição do liquidante e aprovação de suas contas; (xi) Aprovação anual e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro Tribu A competência para consolidação será do primeiro Tribunal Arbitral constituído, e sua decisão será vinculante. Competência para consolidação será do primeiro Tribunal Arbitral constituído, e sua decisão será vinculante. Competência para consolidação será do primeiro Tribunal Arbitral constituído, e sua decisão será vinculante. Competência para consolidação será do primeiro Tribunal Arbitral constituído, e sua decisão será vinculante. Constituído, e sua decis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EFF6-35FA-8AD2-7EA4 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFF6-35FA-8AD2-7EA4



Hash do Documento

EE754AF55B8934791DF95BD0A09E67A6F25DB76C0B8EE2880A992DA11CD5A561

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2023 é(são) :

✓ Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 10/08/2023 05:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



Jornal O DIA SP

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 15 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF N°. 33.458.409/0001-05 - NIRE N°. 35300535111 - COMPANHIA FECHADA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2023 **1. DATA, HORA E LOCAL: E**m 20 de julho de 2023, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenid. Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar, Sala 04, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionista representand a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO**: Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretário: Robert Vollmer Labarthe. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração. **6 DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: (i) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1°, da LSA; (ii) A eleição do Sr. ROBERTO PENNA CHAVES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 59.478.664-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.803.997-93, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º Andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-065, para ocupar o carg embro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, devendo permanecer em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto. O membro do Conselho de dministração ora eleito declara ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentem não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conform Termo de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivado na sede da Companhia. En razão da deliberação acima, o Conselho de Administração, a partir desta data, passa ser composto pelos sequinte nembros: (i) MARCIO MAGALHÃES HANNAS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidad RG nº. 06.470.370-5/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.286.358-59, membro efetivo e Presidente do Conselh de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/04/2033 ("AGO 20/04/2033"); (ii) ROBERTO VOLLMER LABARTHE, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº. 53.527.699-0/SSP. SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 468.919.357-68, membro efetivo, eleito na AGO 20/04/2023; (iii) ROBERTO PENNA CHAVES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 59.478.664-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.803.997-93, membro efetivo, eleito nesta data; (iv) PEDRO PAULO ARCHER SUTTER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 53.278.761-4/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.879.347-67, membro efetivo, eleito na AGO 20/04/2023, todos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º Andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-065; e **(v) SÉRGIO LUIZ PEREIRA DE** MACEDO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.374.421-6/SSP/SP e inscrito r CPF/MF sob o nº. 873.683.078-04, com endereço profissional na Avenida Queiroz Filho, nº. 1.700, Escritório 86, bair Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, membro efetivo, eleito na AGO 20/04/2023, todos com mandato at a Assembleia Geral Ordinária de 2025, devendo permanecerem em seus cargos até a eleção e posse de seu substitutos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata ser assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alinea "c", dc §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 20 dc ulho de 2023. **Assinaturas**: Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Roberto Vollmer Labarthe, Secretário. Acionista (1) CCR S.A., por Marcio Magalhães Hannas; e (2) RUASINVEST S.A., por Paulo José Dinis Ruas e por Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Marcio Magalhães Hannas* Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Roberto Vollmer Labarthe - Secretário - Assinado co Certificado Digital ICP Brasil . JUCESP nº 315.541/23-4 em 04.08.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FIVE TRILHOS -ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n° 31.536.951/0001-03 - NIRE n° 35300521382 - COMPANHIA FECHADA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2023

I. DATA. HORA E LOCAL: Em 20 de julho de 2023, às 09h30, na sede social da Companhia, localizada na Avenid hedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar, Sala 5, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionista repre a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("<u>LSA</u>"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da única acionista nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretário Roberto Vollmer Labarthe. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração. **6. DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia deliberou aprovar: **(i)** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1°, da LSA; (ii) A eleição do Sr. ROBERTO PENNA CHAVES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.478.664-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.803.997-93, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º Andar, bairro Vila Olímpia São Paulo/SP, CEP: 04.551-065, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, devendo permanecer em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentemente, não estar incurso em quaisquer dos crimento de la composição de la composição de exercer atividades mercantis, conforme Termo de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivado na sede da Companhia. Em razão da deliberação acima, o Conselho de Administração, partir desta data, passa ser composto pelos seguintes membros: (i) MARCIO MAGALHÃES HANNAS, brasileiro divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.470.370-5/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n 081.286.358-59, membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinári realizada em 29/04/2022 ("AGO 2022"); (ii) ROBERTO VOLLMER LABARTHE, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.527.699-0/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.919.357-68, membro efetivo, eleito na AGO 2022; (iii) ROBERTO PENNA CHAVES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 59.478.664-2/S5P/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.803.997-93, membro efetivo eleito nesta data; (iv) PEDRO PAULO ARCHER SUTTER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de dentidade RG nº 53.278.761-4/S\$P/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.879.347-67, membro efetivo, eleito n Assembleia Geral Ordinária de 18/04/2023 ("AGO 2023"), todos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet n° 222, Bloco B, 4º Andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-065; e (v) SÉRGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.374.421-6/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 873.683.078-04, com endereço profissional na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Escritório 86 bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, membro efetivo, eleito na AGO 2022, todos com mandat de até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, devendo permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seu substitutos. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 20 de julho de 2023. **Assinaturas**: Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Roberto Vollmer Labarthe, Secretário. Acionista: (1) CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., por Francisco Pierrini. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinad* om Certificado Digital ICP Brasil, Roberto Vollmer Labarthe - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasi UCESP nº 304.380/23-4 em 04.08.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado Registro de Companhia Emissora Categoria B nº 2686-7 CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 - NIRE: 35.300.006.658 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Abril de 2023

Data, Hora e Local: Realizada em 04 de abril de 2023, às 10:30 horas, na sua sede localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-095, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo ("Companhia"). Convocação: O Edital de Convocação da presente assembleia foi publicado no jornal "O Dia", nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2023, nas páginas 6, 7 e 9, respectivamente, bem como no sítio eletrônico do referido jornal, nos termos da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Presença: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social total votante da Companhia. Presentes, ainda, Evelyne Ferrari, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., Itacir Alves Nascimento, diretor da Companhia e Rui Willig, representante do Conselho Fiscal da Companhia, nos Aves Nascimento, diretor da Compannia e Hui Willigi, representante do Conseinio Fisca da Compannia, nos termos da Lei das S.A. Mesa: <u>Presidente</u>: Sra. Juliana Olivia Ferreira Loureiro dos Santos Martins; <u>Secretário</u>: Sr. Anderson Jardim D'Avila. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (1) a proposta da administração referente à distribuição proporcional de juros sobre capital próprio, no valor bruto de R\$ 22.251.797,77 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o montante líquido equivalente a R\$ 18.914.028,10 (dezoito milhões, novecentos e catorze mil e vinte e oito contante o proposito de proposito de servicio e describado e proposito de proposito d reais e dez centavos), referentes ao exercício social de 2023, a ser pago aos acionistas até 28 de abril de 2023; (II) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (III) (i) o exame, discussão e votação do *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da União Química Farmacêutica Nacional S.A. com Versão da Parcela Cindida para Sociedade a Ser Constituída*, celebrado na presente data pela Companhia, com a interveniência e anuência das acionistas Robferma Administração e Participações Ltda. e MJP Administração e Participações Ltda. ("Protocolo"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação da parcela cindida da Companhia a ser vertida para a nova sociedade ("Parcela Cindida"), bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, na data-base de 31 de dezembro de 2022, anexo ao Protocolo ("<u>Laudo de Avaliação</u>") (iii) o exame, discussão e votação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da cisão parcial da Companhia com a versão da Parcela Cindida para a nova sociedade a ser constituída ("Cisão Parcial"), cuja denominação será Monte Parnon Negócios Imobiliários S.A. ("Monte Parnon"); (v) a alteração do capital social da Companhia, em decorrência da Cisão Parcial: (vi) a consequente alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução de capital deliberada no item acima; (vii) a constituição da Monte Parnon, incluindo a subscrição e integralização do seu capital social, a definição da sua sede, seu Estatuto Social, a eleição de seus diretores, a fixação da remuneração da administração e a definição do jornal no qual a Monte Parnon fará as suas publicações legais; e (viii) a autorização à Diretoria de Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas, incluindo, sem limitação, todos os atos necessários para a formalização da Cisão Parcial (incluindo a alteração do capita social da Companhia) e da constituição da Monte Parnon. Esclarecimentos: Fica consignado que, nos termos do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, foram aprovados os seguintes aumentos de capital dentro do limite autorizado em sede de Reuniões do Conselho de Administração, realizadas, respectivam (a) em 18 de outubro de 2022, no valor de R\$ 154.657.329,03 (cento e cinquenta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos) mediante emissão de 133.325.283 (cento e trinta e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três) ações; e (b) em 29 de novembro de 2022, no valor de R\$ 43.373.223,18 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) mediante emissão de 37.390.710 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e dez) ações, representando, em conjunto, um aumento total de R\$ 198.030.552,21 (cento e noventa e oito milhões, trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a 170.715.993 (cento e setenta milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e trinta e três) ações. Deliberações: Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: (i) sobre o <u>primeiro</u> item da ordem do dia, aprovar por unanimidade dos acionistas presentes, a proposta da administração referente à distribuição proporcional de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$ 22.251.797,77 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o montante líquido equivalente a R\$ 18.914.028,10 (dezoito milhões, novecentos e catorze mil e vinte e oito reais e dez centavos), referentes ao exercício social de 2023, a ser pago aos acionistas até 28 de abril de 2023. (ii) sobre o <u>segundo</u> item da ordem do dia, aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do <u>Anexo I</u> da presente ata, para prever (a) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para alterar o número do CEP constante no endereço da Companhia, de "CEP 06900-000" para "CEP 06900-095", e (b) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o atual capital social e quantidade de ações de emissão da Companhia decorrentes dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração em 18 de outubro de 2022 e 29 de novembro de 2022, que passa de R\$ 738.498.754,92 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 636.636.857 (seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para R\$ 936.529.307,13 (novecentos e trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e sete reais e treze centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 807.352.850 (oitocentos e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentas e cinquenta) acões ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. (iii) sobre o terceiro item da ordem do dia, os acionástas presentes, normanimidade de votos proferidos, declirente retirar o item de pauta para posterior convocação e deliberação em nova assembleia geral extraordinária da Companhia Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra observado o cumprimento de todos os requisitos legais para a sua realização roram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Mesa: Juliana Olivia F. L.S. Martins, Presidente, e Anderson Jardim D'Avila, Secretário. Acionistas Presentes: Robferma Administração e Participações Ltda. (p.p. Juliana Olivia F. L. S. Martins), MJP - Administração e Participações Ltda. (p.p. Juliana Olivia F. L. S. Martins), Cleita de Castro Marques (p.p. Juliana Olivia F. L. S. Martins) e Cleide Marques Pinto (p.p. Marcos Monteiro Schroeder). <u>Outras Presenças</u>: Evelyne Ferrari, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., Itacir Alves Nascimento, diretor da Companhia e Rui Willig, representante do Conselho Fiscal da Companhia. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Embu-Guaçu, 04 de abril de 2023 Mesa: Juliana Olivia F. L. S. Martins - Presidente; Anderson Jardim D'Avila - Secretário. JUCESF nº 157.086/23-9 em 20/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

MOVER SECURITIZADORA S.A. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2023

A LOA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUÇÃO REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2023

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 18/07/2023, às 10h, à Rua Curuçá, 1111, conj 35, Vila Maria, SP, SP, CEP 02120-002. 2. Presença e Convocação: (i) Carlos Lourenço Borges, RNE W696523-U CGPI/DIREX/DPF e CPF 625.757.088-34; e (ii) Carlos Alberto Gomes Pereira Junior, RG 21.483.612-5 SSP/SP e CPF 173.226.998-07. Ambos na qualidade de subscritores do capital social da sociedade, conforme conferência das assinaturas apostas nesta Ata e no livro de presença nas atas da sociedade. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Lourenço Borges, como presidente apostas nesta Ata e no livro de presença nas atas da sociedada. 3. Mesa: Os trabalnos foram presididos pelo Sr. Carlos Lourenço Borges, como presidente da Mesa e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Gomes Pereira Junior, ambos já qualificados acima. 4. Ordem do Dia: (i) constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, com a denominação de "Mover Securitizadora S.A.". 5. Deliberações: (a) O Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será "Mover Securitizadora S.A.", com sede e foro à Rua Curuçá, 1111, conj. 35, Villa Maria, S.PSP, CEP 0210-002, sendo o seu capital social de R\$ 100.000,00, distribuídos em 100.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, ficando R\$ 90.000,00 subscritos e R\$ 10.000,00 integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, com o restante a ser integralizado no período de até 360 dias, a contar do arquivamento desta ata na JUCESP. Tal proposta fo aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes, conforme boletim de subscrição do Anexo II desta ata. (b) A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito de, no mínimo, 10% do valor do capital social integralizado em banca comercial, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 2, de 3/05/1978, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes para a devida conferência. (c) Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, colocado para apreciação dos presentes. Como ninquém se pronunciou, foi colocado em votação e aprovad por unanimidade com a redação constante do Anexo I desta ata. (d) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declaror definitivamente constituída a "Mover Securitizadora S.A." para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida à eleição do: membros da Diretoria e ainda, à fixação dos seus honorários. (e) Por conseguinte, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. Carlos Lourenço Borges, já qualificado acima e para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Carlos Alberto Gomes Pereira Junior, já qualificado acima, os quais tomaram posse, conforme Anexo III desta ata. (f) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de três anos, com início em 18/07/2023 e término em 17/07/2026. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da inexistência de remuneração do: Diretores no primeiro ano de constituição da Companhia. (g) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização o confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários para a implementação do ora deliberado, sendo a Companhia representada pelos doi: diretores, isoladamente, para todos os atos de registros em Órgãos públicos e estabelecimentos bancários. 6. Encerramento: Nada mais havendo a se tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada par todos os presentes. Confere com origina lavrado em livro próprio. SP, 18/07/2023. Mesa: Carlos Lourenço Borges - CPF nº 625.757.088-34 - Presidente; Carlos Alberto Gomes Pereira Junio - CPF nº 173.226.998-07 - Secretário. Acionistas: Carlos Lourenço Borges - CPF nº 625.757.088-34 - Acionista Subscritor; Carlos Alberto Gomes Pereira Junior - CPF nº 173.226.998-07 - Acionista Subscritor. Advogado: Helder Alexandre Leandro de Lira - OAB/SP nº 327.984. JUCESP NIRE 3530062080-1 em 04/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Estatuto Social - Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração - Artigo 1º - A sociedade tem a denominação social de Mover Securitizadora S.A. é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A sociedade tem sede à Rua Curuçá, 1111, conj. 35, Vila Maria, SP/SP, CEP 02120-002. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II – Do Objeto Social - Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social a aquisição e securifização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeiro e de prestação de serviços que sejam suscetíveis de securitização (CNAE 6492-1/00). Capítulo III – Do Capítal e Ações - Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido da seguinte forma: • 100.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. Capítulo IV – Das Assembleias Gerais - Artigo 7º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros guatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. Artigo 8º - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá se feita mediante anúncio publicado por 02 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404/76") §1º - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidado dos acionistas. §2º - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes e derem seu voto por fax, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma escrita, devenda a via original de o voto proferido ser arquivada na sede da sociedade no prazo de 10 dias corridos após a assembleia. Artigo 9º - As deliberações na: assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto. Capítulo V

— Da Administração da Sociedade - Artigo 10° - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 membros, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos pela assembleia geral para ocuparem seus cargos pelo período de 03 anos. §1º - A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos membros por eles indicados para integrar a Diretoria, caso em que os acionistas so comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o(s) substituto(s) daquele(s) Diretor(es que for(em) afastado(s) ou se retirar(em), no prazo máximo de 30 dias contados da data em que houver sido comunicado o evento. §2º - A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral ordinária e reajustada a cada ano, na data da realização da assembleia geral ordinária. Artigo 11º - / convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita pela própria Diretoria com pelo menos 15 dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Artigo 12º - Caberá ao Diretor-Presidente, isoladamente, à prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representação da sociedade em juizo oi fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias sociedades de economia mista e entidades paraestatais. §1º - Da mesma forma os cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisque outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente isoladamente, nos termos do caput. §2º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão sempre ser assinadas pela Diretor-Presidente, isoladamente além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado Capítulo VI – Conselho Fiscal - Artigo 13º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos en lei. Capítulo VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 14º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. §1º - Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. §2º - A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo a conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76. §3º - A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. §4º - Os dividendos serão pagos no prazo de até 60 dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. Capítulo VIII - Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade - Artigo 15º - A sociedade será dissolvida no casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. Artigo 16º - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. Capítulo IX – Legislação Aplicável e Foro - Artigo 17º - Fica eleito o Foro da Cidade de SP, SP, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. Artigo 18° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela legislação posterior. SP, 18/07/2023. Acionistas: Carlos Lourenço Borges - CPF nº 625.757.088-34 - Acionista Subscritor; Carlos Alberto Gomes

Pereira Junior - CPF nº 173.226.998-07 - Acionista Subscritor. Advogado: Helder Alexandre Leandro de Lira - OAB/SP nº 327.984

SP por Jornal O DIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B22-50FB-158B-3AA2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B22-50FB-158B-3AA2



Hash do Documento

DE5CCEBE3FC8AF7573D11BAB575C340BDD04A44A601428C2EFD79C5DA7AC8158

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2023 é(são) :

✓ Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 10/08/2023 05:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



Jornal O DIA SP



Etial de 1-e 2 Praçude bern introré par intimação dos accusados ISTAÇÃO DA MODA ARTIGOS PRAS VISTAĞBO LITDA - EPP (COS) er 10.285.780001 25; BCSA MABIA MOTA (CPF er 28.61) 177.8 87; IAN MANOEL PONS GACIA (CFF er 2005845807), bern carou de receion interesado PARTIA A, IBAA (LORATO & COLUNS CALLINATE DIA APPOGACIÓS espectión on CLASPRIMINISTO DESISTANO, A Processor el 166599 48-2012.2 8.0010001, aparado pedo CONDOMÍSTO WET PLAZA SEQUENCIA (CNF) PROCESSAS (COLUMNISTO DESISTANO, A Processor el 166599 48-2012.2 8.0010001, aparado pedo CONDOMÍSTO WET PLAZA SEQUENCIA (CNF) PROCESSAS (CNF) (CNF) PRO

Account to the first term part of the control of th



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7D14-98B2-7B34-08BE ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D14-98B2-7B34-08BE



Hash do Documento

782AB9715A540686FD78206DCF7B88A4C8FD20BB5F245337E3290A3D425872C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2023 é(são) :

✓ Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 10/08/2023 05:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

